



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 6193/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/15632/CRFe parecer técnico nº 7162/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	IATE CLUBE DE SANTA CATARINA				
ENDEREÇO:	RUA SILVA JARDIM, 838, CENTRO,				
CEP:	88020-200	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.510.504/0001-16				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	33.13.20 - ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO - EAN II - GARAGEM NÁUTICA OU MARINA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	33.20.00 - Dragagem; 33.13.19 Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações; e 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos.				
EMPREENHIMENTO:	IATE CLUBE DE SANTA CATARINA - MARINAS E GARAGENS NÁUTICAS				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA SILVA JARDIM, 212, PRAINHA				
CEP:	88000-000	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 741852.8201182713 - UTM Y				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 521762

CÓDIGO: 244585

## Documentos em anexo

Nada Consta.

## Condições de validade

### Descrição do empreendimento

Clube Náutico equiparado a Estrutura de Apoio Náutico - EAN II, de categoria Marina com uma área total de 22.659,99 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e nove virgula noventa e nove metros quadrados), composto de 03 (tres) trapiches, 01 (um) rampa de lançamento, 05 (cinco) hangares para guarda de embarcações, oficinas de mecânica, fibra, pintura e velaria, restaurante, salão de festas, bar, lojas, escritório administrativo, bomba de abastecimento de combustíveis com 03 (tres) tanques aéreos com capacidade de 40.000 lts entre diesel e gasolina, estacionamentos, guarita e banheiros com vestiário para os funcionários e usuários da Marina.

### Aspectos florestais

Não aplicável.

### Controles ambientais

- Resíduos sólidos, lixo comum, são coletados pelo serviço municipal de limpeza pública e destinados a aterros sanitários.
- Resíduos oleosos, resultantes de trocas e manutenção, deverão ser removidos e a condicionados adequadamente e recolhido por empresa especializada devidamente licenciada para o refino, de acordo com legislação pertinente.
- O esgoto sanitário é destinado à rede coletora da concessionária publica CASAN.
- Os níveis de pressão sonora, produção de ruídos resultante das atividades de lavação, do adoçamento do motor, da movimentação das embarcações, deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira ABNT/NBR 10151 e zoneamento arbitrado pela municipalidade.
- Igualmente, odores característicos, resultante de atividades de higienização, manutenção de motores, troca de óleo e outros, deverão ser controlados, de modo a não serem perceptíveis fora dos limites da Marina.
- Monitoramento de Qualidade da Água para atividade de dragagem.

### Programas ambientais

Execução dos seguintes programas:

- Plano de Emergência Individual (PEI - ICSC CENTRO), de acordo com a Resolução CONAMA nº. 398/2008;
- Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Monitoramento do Sistema Separador de Águas e Óleos - SSAO.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 6193/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/15632/CRFe parecer técnico nº 7162/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	IATE CLUBE DE SANTA CATARINA				
ENDEREÇO:	RUA SILVA JARDIM, 838, CENTRO,				
CEP:	88020-200	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.510.504/0001-16				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	33.13.20 - ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO - EAN II - GARAGEM NÁUTICA OU MARINA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	33.20.00 - Dragagem; 33.13.19 Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações; e 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos.				
EMPREENHIMENTO:	IATE CLUBE DE SANTA CATARINA - MARINAS E GARAGENS NÁUTICAS				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA SILVA JARDIM, 212, PRAINHA				
CEP:	88000-000	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 741852.8201182713 - UTM Y				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 521762

CÓDIGO: 244585

Nada Consta.

Condições de validade

**Medidas compensatórias**

Não aplicável.

**Condições específicas**

1. Dragagem dentro de um polígono localizado na Baía Sul, Florianópolis, defronte ao Iate Clubede Santa Catarina - Veleiros da Ilha, mas precisamente nas coordenadas geográficas a saber:

Pontos:

nº 1 -  $\Phi$  27°36.474'S;  $\lambda$  048°32.954' W

nº 2 -  $\Phi$  27°36.733'S;  $\lambda$  048°33.099' W

nº 3 -  $\Phi$  27°36.452'S;  $\lambda$  048°33.135' W

nº 4 -  $\Phi$  27°36.537'S;  $\lambda$  048°33.133' W

nº 5 -  $\Phi$  27°36.562'S;  $\lambda$  048°33.017' W

2. O volume a ser dragado remete a um total de 64.053,39 m<sup>3</sup> (sessenta e quatro mil e cinquenta e três virgula quinze metros cúbicos), objetivando atingir uma profundidade de 3,5 m DHN na bacia de evolução e área de atracação das embarcações.

3. Toda movimentação da draga deverá ser registrado via equipamento embarcado de GPS, e armazenado os dados em arquivo no formato GPX.

4. Monitoramento da qualidade da água será executado em três pontos, a saber, Ponto 1 Bota Fora ( $\Phi$  27°36.139' S;  $\lambda$  048° 33.677' W), Ponto 2 Atracadoiro ( $\Phi$  27° 36.541' S;  $\lambda$  048° 33.168'W), Ponto 3 Próximo a RESEX ( $\Phi$  27° 38.227' S;  $\lambda$  048° 33.070' W), deverá ser efetuado pelo menos uma amostra antes da operação de dragagem nos três pontos a título de comparação durante a operação da dragagem.

5. Apresentar relatórios semanais do monitoramento, com os seguintes parâmetros, turbidez, oxigênio dissolvido, sólidos totais, óleos e graxas, sólidos dissolvidos e em suspensão, PH, temperatura, registros de GPS da movimentação da draga, e a verificação de ocorrência de chuvas nas últimas 24 horas na região da Grande Florianópolis a este órgão bem como a RESEX Marinha do Pirajubaé.

6. Qualquer alteração dos parâmetros em desacordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005 e CONAMA nº 430/2011,deverá ser parada a atividade até que se apure a causa das alterações dos parâmetros.

7. Executar o cronograma de deposição do material no Bota Fora, conforme proposto pela RESEX Marinha do Pirajubaé, priorizando a descarga seguindo a Tábua de Marés na preamar máxima e utilizando a maré de vazante para a dispersão do material em suspensão em direção a Baía Norte, considerando os critérios 1, 2 e 3 abaixo:

1) Cinco dias que anteriores ou posteriores a Lua Cheia (indicada na tábua de Maré com a letra (Z)) ou Lua Nova (indicada na tábua de Maré com a o símbolo (&)), utilizando a Tábuas de Marés do Porto de Florianópolis, disponibilizadas pelo Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil.

2) Início do lançamento logo após a préamar máxima, quando a velocidade da maré atingir 1,0 nó (sentido de Sul para Norte) em um ponto próximo a superfície do espelho de água localizado abaixo do vão central da ponte Pedro Ivo

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 6193/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/15632/CRFe parecer técnico nº 7162/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	IATE CLUBE DE SANTA CATARINA				
ENDEREÇO:	RUA SILVA JARDIM, 838, CENTRO,				
CEP:	88020-200	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.510.504/0001-16				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	33.13.20 - ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO - EAN II - GARAGEM NÁUTICA OU MARINA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	33.20.00 - Dragagem; 33.13.19 Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações; e 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos.				
EMPREENHIMENTO:	IATE CLUBE DE SANTA CATARINA - MARINAS E GARAGENS NÁUTICAS				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA SILVA JARDIM, 212, PRAINHA				
CEP:	88000-000	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 741852.8201182713 - UTM Y				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 521762

CÓDIGO: 244585

#### Documentos em anexo

Nada Consta.

#### Condições de validade

Campos. (ponto de medição da velocidade da maré.  $\Phi$  27°35.871'S;  $\lambda$  048°33.893'W)

3) O lançamento deverá ser interrompido caso ocorra atenuação da velocidade da maré no ponto de medição acima indicado.

8. Manter os programas:

- 1) Plano de Emergência Individual - PEI, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 398/2008;
- 2) Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS;
- 3) Programa de Educação Ambiental;
- 4) Programa de Monitoramento do Sistema Separador de Águas e Óleos - SSAO.

9. Apresentar trimestralmente relatório do Monitoramento do Sistema Separador de Águas e Óleos - SSAO, com os seguintes parâmetros: **Ph, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, Fenóis e Detergentes.**

10. Sistema de abastecimento de combustíveis exclusivo para consumo próprio das embarcações do clube e de seus associados.

11. Espaços para manutenção e limpeza das embarcações interligadas ao sistema separador de água e óleo.

12. Seguir os procedimentos da Resolução CONAMA 454/2012 quanto a caracterização do material a ser dragado.

#### Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.